



PROJETO DE LEI Nº 182/2016

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2016 do Município de Mandaguari- PR.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte

LEI:

Artigo 1º - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2016 (Lei Orçamentária 2622/2015) do Município de Mandaguari-PR.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2016, um crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 79.900,00 (setenta e nove mil novecentos reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação

05	SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
05.001	Manutenção da Infraestrutura Urbana			
05.001.25.752.0006.2.052.	Manutenção da Iluminação Pública			
301 - 3.3.90.39.00.00	507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.900,00	
07	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
07.003	Atenção Básica			
07.003.10.301.0019.2.075.	Manutenção das ações Básicas de Saúde			
403 - 3.3.90.34.00.00	000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	50.000,00	
410 - 3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	12.000,00	
07.005	Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar			
07.005.10.302.0015.2.078.	Manutenção das Atividades em Atendimento às Urgências e Emergências			
467 - 3.3.90.34.00.00	303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	12.000,00	
			Total Suplementação:	79.900,00

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Anulação de Dotação, no valor de R\$ 79.900,00 (setenta e nove mil novecentos reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

05	SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
05.001	Manutenção da Infraestrutura Urbana			
05.001.25.752.0006.2.052.	Manutenção da Iluminação Pública			
300 - 3.3.90.30.00.00	507	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00	
302 - 4.4.90.52.00.00	507	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.900,00	



07	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
07.005	Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar			
07.005.10.302.0015.2.078.	Manutenção das Atividades em Atendimento às Urgências e Emergências			
450 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.000,00
453 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12.000,00
464 - 3.3.90.32.00.00	303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		12.000,00
		Total Redução:		79.900,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mandaguari, 9 de dezembro de 2016.

ROMUALDO BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL



Justificativa

O Executivo Municipal vem apresentar as justificativas para o encaminhamento do Projeto de Lei nº 181/2016, conforme segue:

1-O referido projeto de lei, foi necessário com a finalidade de suplementar dotações com serviços de terceiros -pessoa jurídica no valor de R\$ 5.900,00 com recursos da fonte 507(Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente) para a Secretaria de Obras;

2-O referido projeto de lei, foi necessário com a finalidade de suplementar dotações com rpas e encargos para a atenção básica no valor de R\$ 62.000,00 com recursos da fonte 000(Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente) e rpas para o PAM no valor de R\$ 12.000,00 com recursos da fonte 303 (Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente) do Fundo Municipal de Saúde;

Mandaguari, 08 de Dezembro de 2016

Romualdo Batista
Prefeito Municipal